



**PORTARIA Nº. 001/LIC-GD/2025 DE 05 DE JUNHO DE 2025.**

*“Designa Servidores para Atuar como Gestor e Fiscal do Contrato 030/2025 e dá Outras Providências”.*

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Julio Cleverton dos Santos**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto na **Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 – NLLC**, regulamentada pelo **Decreto Municipal 064, de 21 e Setembro de 2023**, e em atendimento a **Resolução TCE/MS nº 88/2018**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora **ESTEFÂNIA KINTSCHEV** ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde para atuar como Gestora do Contrato, conforme previsto no art. 6º do Decreto Municipal nº 064/2023.

**Art. 2º.** Designar os servidores **VANESSA DE SOUZA FRANCHI** e **ADENILSON SAMPAIO DA SILVA** para atuarem como fiscal do contrato, titular e suplente respectivamente, conforme previsto conforme previsto no art. 7º do Decreto Municipal nº 064/2023.

**Art. 3º.** As funções previstas nos arts. 1º e 2º deste Decreto, serão exercidas em relação ao seguinte contrato:

<b>Contrato nº</b>	<b>Contratado</b>	<b>Procedimento Licitatório</b>
030/2025	BERNARDINO DE SOUSA BARRETO	Inexigibilidade de Licitação 019/2025
<b>Objeto do contrato:</b>		
Locação de um imóvel residencial, situado à Av. Geraldo Cassiano Pontes 1433, com área total de 396,00 m <sup>2</sup> , área edificada de 265,00 m <sup>2</sup> , com intuito em atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde no município de Glória de Dourados/MS.		



**Art. 4º.** São atribuições do Gestor do e do fiscal de contrato são aquelas previstas nos arts. 12 e 13, respectivamente, do Decreto Municipal 064, de 21, de Setembro de 2023, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente.

**Art. 5º.** Compete à Coordenadoria de Licitações disponibilizar ao gestor e ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

**Art. 6º.** Compete ao fiscal (e ao seu substituto, quando designado) acompanhar a execução da contratação, avaliando se o objeto está sendo executado conforme os termos acordados. Isso inclui verificar se a quantidade, qualidade, prazo e modo de execução estão em conformidade com os indicadores de desempenho mínimos estabelecidos no ato convocatório, para fins de pagamento.

**Art. 7º.** Compete ao fiscal (e ao seu substituto, quando designado) reconhecer a obrigatoriedade de realizar o cadastro junto ao Sistema e-CJUR, conforme determinado pela Resolução TCE/MS nº 65/2017 e Resolução TCE/MS nº 88/2018. Tendo ciência de que o cadastro é essencial para a formalização e regularização dos responsáveis pela gestão e fiscalização das contratações junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na mesma data de início do contrato devendo ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do município, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 05 de junho de 2025.**

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>	
Certifico para os devidos fins de fé pública que o presente ato foi publicado no Diário Oficial Eletrônico de Glória de Dourados DOEGO	
Data:	05 / 06 / 2025
Edição:	2237
Ano:	VM
M <sup>a</sup> Ines Alves Ferreira	
Agente Téc. Administrativo	
Controladoria	

  
**Julio Cleverton dos Santos**  
- Prefeito Municipal -